



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*Paraíba Previdência -
PBPREV. Pensão Vitalícia.
Legalidade. Concessão de
registro ao ato.*

A C Ó R D Ã O AC2 - TC -00806/15

RELATÓRIO

01. PROCESSO: **TC-01783/14.**
02. ORIGEM: **Paraíba Previdência - PBPREV.**
03. INFORMAÇÕES SOBRE A BENEFICIÁRIA:
 - 3.1. Nome: **TACIANA BEZERRA GUARITA BARBOSA DA SILVA.**
 - 3.2. Idade: **40 (fls.03/04).**
 - 3.3. Tipo de Pensão: **Vitalícia.**
04. INFORMAÇÕES SOBRE O FALECIDO:
 - 4.1. Nome: **CARLOS ROBERTO BARBOSA DA SILVA.**
 - 4.2. Idade: **46 anos (fls.03/04).**
 - 4.3. Cargo: **Agente de Investigação.**
 - 4.4. Lotação: **Secretaria de Segurança Pública.**
 - 4.5. Matrícula: **156.273-8.**
 - 4.6. Data do Óbito: **23 de setembro de 2012 (fls. 13).**
05. CARACTERIZAÇÃO DA PENSÃO:
 - 5.1. Natureza: **Vitalícia.**
 - 5.2. Autoridade Responsável: **Presidente da PBprev – Hélio Carneiro Fernandes.**
 - 5.3. Ato e Data: **Portaria-P Nº 525 de 02/10/2012 (fl. 10).**
 - 5.4. Órgão e Data da Publicação do Ato: **Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 07 de outubro de 2012 (fl. 11).**
06. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pela legalidade da pensão, formalizada pela Portaria-P Nº 525 de 02/10/2012 (fl. 10).

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da **pensão** em apreço.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Pensão Vitalícia da Senhora TACIANA BEZERRA GUARITA BARBOSA DA SILVA, formalizado pela Portaria – P - Nº de 525 de 02/10/2012 (fl. 10).

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 01783/14, ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da Senhora TACIANA BEZERRA GUARITA BARBOSA DA SILVA, formalizado pela Portaria-P Nº 525 de 02 de outubro de 2012, constante às fls. 10, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.
João Pessoa, 24 de março de 2015.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana- Presidente da 2ª Câmara

Conselheiro Nominando Diniz - Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Em 24 de Março de 2015



Cons. Arnóbio Alves Viana
PRESIDENTE



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
RELATOR



Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO